



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 51/2023/REI/IFTO, DE 12 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PRÓ-QUALIFICAR AOS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA — PPGECEM DA REDE AMAZÔNICA DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA — REAMEC

A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 617/2023, de 12 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 12 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Pós-Graduação — Pró-Qualificar, destinadas aos servidores integrantes do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática — PPGECEM da Rede Amazônica de Educação em Ciências e Matemática — REAMEC do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal do Tocantins — IFTO, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Pós-Graduação para servidores do Instituto Federal do Tocantins — Pró-Qualificar será regulamentado por este edital, em observância às disposições do Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 193, de 28 de fevereiro de 2023, e da Lei nº 11. 892, de 29 de dezembro de 2008.
- 1.2. O processo seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do Instituto Federal do Tocantins — IFTO.
- 1.3. A abertura do processo seletivo regulamentado por este edital foi autorizada pelo Despacho nº 239/2023/PROPI/REI/IFTO (2015001).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A concessão de incentivos na forma de auxílio aos aprovados na seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática — PPGECEM da Rede Amazônica de Educação em Ciências e Matemática — REAMEC, conforme resultado final do Edital PPGECEM/REAMEC 2021, objetiva:

I - promover o desenvolvimento do servidor, no que concerne à melhoria do desempenho de suas funções e ao alcance de seus compromissos estratégicos, fortalecendo suas competências, habilidades e atitudes de forma reflexiva e crítica, como também o desenvolvimento do IFTO, a fim de atingir e superar seus objetivos sociais e sua missão no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação científica, tecnológica e administrativa; e

II - formar doutores para atuar na pesquisa e na produção de novos conhecimentos nas áreas de Educação em Ciências e de Educação Matemática, contribuindo para o

desenvolvimento sustentável da Região Amazônica.

3. DA VALIDADE

3.1. O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 6 (seis) meses, a contar do mês de junho do ano corrente, podendo ser prorrogado no exercício subsequente se houver dotação orçamentária, até completar o prazo de duração do PPGECEM/REAMEC, que é de 48 (quarenta e oito) meses, no interesse da administração da Reitoria do IFTO, a contar da publicação de sua homologação.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DA BOLSA

4.1. Serão concedidas bolsas para os servidores do IFTO aprovados na seleção do PPGECEM/REAMEC, no período e com os valores constantes da Tabela 1:

Nível de capacitação	Quantidade ofertada	Período	Valor da bolsa
Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	3	6 meses	R\$ 900,00

4.2. O valor da bolsa por nível de capacitação, atualmente vigente, foi definido pelo Colégio de Dirigentes — CODIR do IFTO.

4.3. O quantitativo e o tipo de bolsa ofertada leva em consideração a disponibilidade orçamentária da Reitoria do IFTO para o Pró-Qualificar no ano de 2023.

4.4. As vagas dispostas neste edital são destinadas aos candidatos aprovados no processo seletivo do Edital PPGECEM/REAMEC 2021 do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática — PPGECEM da Rede Amazônica de Educação em Ciências e Matemática — REAMEC.

5. DO PAGAMENTO DA BOLSA

5.1. A bolsa do Pró-Qualificar ofertada por este processo seletivo será concedida na forma de pagamento de bolsas mensais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da homologação do resultado final do presente edital.

5.2. O incentivo poderá ser renovado após o período de vigência estabelecido neste edital, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da continuidade do curso e parecer favorável da Comissão Gestora do Pró-Qualificar, atendidas as disposições do Regulamento do Programa, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 193, de 28 de fevereiro de 2023.

5.3. O pagamento será efetuado diretamente ao servidor estudante, mediante depósito bancário em sua conta corrente, informada juntamente com a entrega da documentação.

5.4. A data do pagamento da bolsa estará condicionada ao cronograma da Pró-Reitoria de Administração.

5.5. Não serão reembolsados valores referentes a meses anteriores ao mês de homologação do resultado final deste edital.

5.6. Constitui condição para a manutenção do pagamento da bolsa ou do reembolso do Pró-Qualificar o cumprimento das obrigações dispostas no art. 12 do Regulamento do Programa, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 193, de 28 de fevereiro de 2023.

5.7. O início do pagamento do incentivo ocorrerá após a finalização do processo de seleção, quando o candidato aprovado, em seu processo individual, preencher e assinar o Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade (Anexo III), disponível no Sistema Eletrônico de Informações — SEI.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1. Para a concessão e a manutenção do recebimento da bolsa prevista neste edital, o servidor deverá atender às seguintes exigências:

- I - pertencer ao quadro de pessoal efetivo do Instituto Federal do Tocantins;
- II - estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática — PPGECEM da Rede Amazônica de Educação em Ciências e Matemática — REAMEC;
- III - não possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a concessão do incentivo;
- IV - não receber do Instituto Federal do Tocantins ou de outra agência financiadora, pública ou privada, durante o período de vigência de participação no referido programa, outra bolsa ou reembolso que fomente a capacitação; e
- V - apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO, inclusive após a sua efetivação como estudante regularmente matriculado.

6.2. Constitui também requisito para participar do Pró-Qualificar o servidor estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade, constante do Anexo III do Regulamento do Programa, disponível no SEI.

6.3. As exigências previstas no subitem 6.1 são passíveis de comprovação documental; a qualquer tempo, a Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO poderá solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão dos incentivos, devendo os servidores mantê-los disponíveis para esse atendimento.

6.4. As situações descritas nos incisos I e II do subitem 6.1 devem ser comprovadas por documentos emitidos pelo Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do candidato e pelo PPGECEM/REAMEC, respectivamente.

6.5. Os servidores aprovados dentro do quantitativo de vagas terão o prazo definido no cronograma deste edital, constante do item 12, para apresentarem à Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO a documentação que comprove sua matrícula no curso.

6.6. As situações descritas nos incisos III e IV do subitem 6.1 devem ser declaradas, sob as penas da lei, pelo próprio candidato.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para a concessão de bolsas ofertadas por este edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma, disposto no item 12, e deverão ser realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações — SEI para a Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO. Os documentos e os anexos necessários para a homologação da inscrição estão descritos a seguir:

- I - Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo I);
- II - *curriculum vitae*; e
- III - declaração de vínculo emitida pelo Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do candidato, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo, jornada de trabalho, classe/nível, unidade e setor de lotação, e data de entrada em exercício do servidor.

7.2. A Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO deverá analisar os documentos enviados pelos candidatos para fins de homologação das inscrições.

7.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

7.4. Os candidatos poderão obter os anexos (Formulários, Termos e Declarações) da inscrição no SEI, preencher e assinar no processo referente a sua inscrição e, posteriormente, encaminhar o processo à Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Serão contemplados todos os candidatos aprovados no processo seletivo do Edital PPGECEM/REAMEC 2021 do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática — PPGECEM da Rede Amazônica de Educação em Ciências e Matemática — REAMEC regularmente matriculados no programa.

9. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A análise dos documentos para a seleção será realizada pela Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO contra a homologação preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar do processo seletivo.

10.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário para Recurso (Anexo II), assinado pelo candidato, digitalizado e enviado, pelo SEI, à Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO, nas datas definidas para cada ato constantes do cronograma (item 12).

10.3. Recursos intempestivos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante do Anexo II deste edital, os que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no subitem 10.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente ou cujo pedido for inconsistente.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO, conforme competência.

11. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

11.1. Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado deverá apresentar, no prazo definido no cronograma (item 12), comprovante de matrícula no curso, emitido pelo PPGECEM/REAMEC, e Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade, sob pena de desclassificação.

11.2. O candidato que não realizar a abertura do processo individual de concessão de bolsa de incentivo do Pró-Qualificar com os documentos exigidos no subitem 11.1, no prazo estabelecido, perderá o direito à bolsa.

12. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
12/6/2023	Publicação do edital	http://www.ifto.edu.br
13 a 18/6/2023	Inscrições	http://www.ifto.edu.br
19/6/2023	Homologação preliminar das inscrições	http://www.ifto.edu.br
20/6/2023	Recurso contra a homologação preliminar das inscrições	Via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO (PRO-QUALIF/REI/IFTO)
21/6/2023	Resultado do(s) recurso(s) contra a homologação preliminar das inscrições	Processo de inscrição do candidato (SEI)
22/6/2023	Divulgação da relação definitiva de candidatos com inscrições homologadas	http://www.ifto.edu.br

23/6/2023	Resultado preliminar	http://www.ifto.edu.br
24/6/2023	Recurso contra o resultado preliminar	Via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO (PRO-QUALIF/REI/IFTO)
26/6/2023	Resultado do(s) recurso(s) contra o resultado preliminar	Processo de inscrição do candidato (SEI)
27/6/2023	Homologação do resultado definitivo	http://www.ifto.edu.br
27 a 29/6/2023	Apresentação dos seguintes documentos: - Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade; e - comprovante de matrícula do candidato como aluno regular do curso emitido pelo PPGECEM/REAMEC.	Via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO (PRO-QUALIF/REI/IFTO)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do processo seletivo; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

13.2. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita e irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento do Pró-Qualificar, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 193, de 28 de fevereiro de 2023, não podendo o candidato delas alegar desconhecimento.

13.3. A Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

13.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/>.

13.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização do presente processo seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

13.6. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao processo seletivo, constituem normas que integram o presente edital.

13.8. Para os casos de manutenção, renovação, desistência, reprovação, cancelamento, suspensão, revogação, trancamento, interrupção e/ou reativação da Bolsa do Pró-Qualificar e/ou do curso a ela vinculado, bem como em relação às obrigações do servidor beneficiário durante o programa e após a conclusão do curso, aplica-se o disposto no Regulamento do Pró-Qualificar, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 193, de 28 de fevereiro de 2023.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Pró-Qualificar da Reitoria do IFTO, ouvida a Diretoria de Gestão de Pessoas.

NELMA BARBOSA DA SILVA
Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Nelma Barbosa da Silva, Reitora em Substituição**, em 12/06/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2022128** e o código CRC **E9EB792D**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 51/2023/REI/IFTO, DE 12 DE JUNHO DE 2023

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul — CEP 77.020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.012405/2023-37

SEI nº 2022128